

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ... Projeto de Lei nº 42/2004

OBJETO ... Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especi
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 19/04/2004

Autoria Elisabethe Sichieri Bezerra

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 10 / 05 / 2004 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3328/2004

Lei nº 3387, de 09 de junho de 2004

06/12-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI 3387 DE 09 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria da Vereadora Elisabete Sichiari Bezerra

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada "Dr. Pedro Marinho de Mello Jr." a Unidade de Saúde de Família de Residência Pedro Mala, localizada na Rua Ricardo Cabrita, 718.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09 de junho de 2004.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 09 de junho de 2004

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/313/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de maio de 2004.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio do corrente ano, o Projeto de Lei nº 42/2004, de autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra, que dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

Encaminho-lhe, na oportunidade, o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3328/2004, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO

000010



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI 3328/2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada "Dr. Pedro Marinho de Mello Jr." a Unidade de Saúde de Família do Residencial Pedro Maia, localizada na Rua Ricardo Cabrita, 718.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de maio de 2004.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

00009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 42/2004, de autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões, *30* de *abril* de 2004.

[Handwritten signature]
José Alcebiades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões, *30* de *abril* de 2004.

“Deus Seja Louvado”

00008



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 42/2004, de autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

.....
.....
.....

Sala das Comissões,30.....deabril.....de 2004.


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

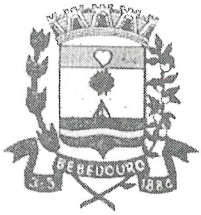

Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE


Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões,30.....deabril.....de 2004.

“Deus Seja Louvado”

000007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 42/2004, de autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões, *30* de *abril* de 2004.

[Signature]
Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Signature]
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

[Signature]
Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões, *30* de *abril* de 2004.

“Deus Seja Louvado”

000006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 42/2004: Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

"ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;"

neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar a Unidade de Saúde de Família do Residencial Pedro Maia, localizada na Rua Ricardo Cabrita nº 718 de "Dr. Pedro Marinho de Mello Jr.", conforme proposto no projeto em análise.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI Nº 42/2004. Neste sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

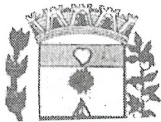
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de abril de 2004.

ANTONIO A. C. SALVATI

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825

"Deus seja Louvado"

000005



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 7864/2004
DATA: 15/04/2004 HORA: 13:35:49
ORIG: VEREADORA ELISABETE SICHIERI BEZERRA
ASS.: PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

E SÃO PAULO APROVADO EM 10/05/04

16 VOTOS FAVORÁVEIS
2 VOTOS CONTRÁRIOS

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 42/2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.

ART. 1º - Fica denominada "Dr. Pedro Marinho de Mello Jr." a Unidade de Saúde de Família do Residencial Pedro Maia, localizada na Rua Ricardo Cabrita, 718.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 2004.

Elisabete Sichieri Bezerra
Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADORA - PT

"Deus Seja Louvado"

000004



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Dr. Pedro Marinho, que pretendemos homenagear com a presente propositura, formou-se em medicina pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e foi o primeiro médico a trabalhar em Bebedouro pelo antigo INPS. Trabalhou em nossa cidade durante dezessete anos, durante os anos de 1970 a 1987, quando se aposentou. Prestou preciosos serviços no Posto de Saúde de Pitangueiras e no INPS — depois, INAMPS — de Bebedouro. Acumulou as funções de pediatra e chefe do Serviço de Medicina Social de Bebedouro na Santa Casa de Misericórdia, onde exercia a puericultura.

O Dr. Pedro Marinho faleceu no ano de 1997, na vizinha cidade de Ibitiúva, deixando 2 filhos.

Pelo que ficou acima exposto, pedimos aos Senhores Vereadores que aprove a presente propositura, com a qual pretendemos fazer uma justa homenagem a um homem que muito trabalhou por nossa gente, sobretudo pelas pessoas mais carentes.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 2004.

Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADORA - PT

Plei04-04

"Deus Seja Louvado"

000003

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033

Dr. Pedro Maurício de Mello Jr.

Inscrito pelo Faculdade de
Medicina do Rio de Janeiro.

loco. 2 folhas

Primeiro médico a trabalhar
em Babelô. pelo antigo

FAPS.

Início dos trabalhos em Babelô
desde 1970 até 1987

se aposentou

em 1992, no cargo
de Intendente

Municipal local de trabalho:

Posto de Saúde de Pitangui
e FAPS de Babelô e depois o
FNMPS.

000002

acumular as funcões de
pediatra e chefe do Serviço
de Medicina Social de

Brasília.

Em Santos e ~~publicação~~

foz de puericultura:

c